

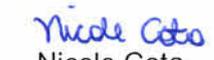
Ata da reunião para desempate na ordem de prioridade dos itens 2, 3, 4, 8, 10, 11, 12, 18, 21, 28, 29, 31, 39 e 40, referente aos projetos de venda apresentados para a **Chamada Pública nº 083/2024** destinada à aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de chamada pública, para compra a partir do ano de 2024. Aos 17 dias de maio de 2024, às 9h, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller e a Equipe de Apoio composta por Nicole Cota e Rodrigo Eduardo Manske, designados pela Portaria nº 006/2024, para desempate na ordem de prioridade dos itens 2 - Abóbora paulista, 3 - Abóbora cabotiá, 4 - Abobrinha italiana, 8 - Alho roxo, 10 - Banana nanica/caturra, 11 - Batata doce roxa, 12 - Batata inglesa lavada, 18 - Cebola branca, 21 - Chuchu, 28 - Maçã gala, 29 - Maçã fuji, 31 - Milho verde espiga, 39 - Tangerina mexerica e 40 - Tangerina ponkan, conforme Ata de Julgamento realizada em 13 de maio de 2024. Registra-se que esta sessão está sendo transmitida em vídeo e áudio por meio do site da Prefeitura, conforme § 2º e § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 7.672/2014. Estiveram presentes na sessão, as cooperativas participantes através dos representantes credenciados: Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – COOPAVILLE – Presidente Leandro Cezar Daniel; Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA - Presidente Aline Francini da Silva. Esteve acompanhando a sessão a Sra. Vanessa Ribeiro Couto da Secretaria de Administração e Planejamento. Considerando que o somatório das quantidades ofertadas pela Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – COOPAVILLE e a Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA, é superior a quantidade total prevista na chamada pública, será aplicado o disposto no art. 35, § 4º, inciso III, alínea "b" da Resolução FNDE nº 06/2020, e no subitem 4.3, inciso III, alínea "b" do instrumento convocatório, *"em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas."*, a fim de definir a prioridade para o fornecimento. Os participantes entraram em consenso e definiram a quantidade dos itens, que assim será dividida: **FORNECEDOR LOCAL:** Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – COOPAVILLE - ITENS: 2 - Abóbora paulista – 2.000 kg; 3 - Abóbora cabotiá – 2.000 kg; 4 - Abobrinha italiana – 2.000 kg; 8 - Alho roxo – 700 kg; 10 - Banana nanica/caturra – 36.000 kg; 11 - Batata doce roxa – 2.000 kg; 12 - Batata inglesa lavada – 6.101,50 kg; 18 - Cebola branca – 15.000 kg; 21 - Chuchu – 6.000 kg; 28 - Maçã gala – 15.000 kg; 29 - Maçã fuji – 10.540,50 kg; 31 - Milho verde espiga – 1.250 kg; 39 - Tangerina mexerica – 4.000 kg; e 40 - Tangerina ponkan – 6.000 kg. Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA - ITENS: 2 - Abóbora paulista – 2.000 kg; 3 - Abóbora cabotiá – 2.000 kg; 4 - Abobrinha italiana – 2.000 kg; 8 - Alho roxo – 700 kg; 10 - Banana nanica/caturra – 36.000 kg; 11 - Batata doce roxa – 2.000 kg; 12 - Batata inglesa lavada – 13.898,50 kg; 18 - Cebola branca – 15.000 kg; 21 - Chuchu – 6.000 kg; 28 - Maçã gala – 15.000 kg; 29 - Maçã fuji – 19.459,50 kg; 31 - Milho verde espiga – 1.250 kg; 39 - Tangerina mexerica – 4.000 kg; e 40 - Tangerina ponkan – 6.000 kg. Diante da ordem de classificação, respeitando os limites previstos no subitem 6.3 do edital de chamada pública e no art. 39 da Resolução FNDE nº

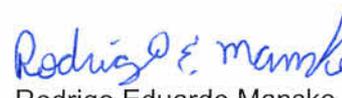




006/2020, bem como, considerando os quantitativos máximos de cada produto previsto no Anexo I - Termo de Referência do edital, a Agente de Contratação decide **DECLARAR VENCEDOR** para os itens e as respectivas quantidades: **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – COOPAVILLE** - ITENS: 2- Abóbora paulista – 2.000 kg; 3 - Abóbora cabotiá – 2.000 kg; 4 - Abobrinha italiana – 2.000 kg; 8 - Alho roxo – 700 kg; 10 - Banana nanica/caturra – 36.000 kg; 11 - Batata doce roxa – 2.000 kg; 12 - Batata inglesa lavada – 6.101,50 kg; 18 - Cebola branca – 15.000 kg; 21 - Chuchu – 6.000 kg; 28 - Maçã gala – 15.000 kg; 29 - Maçã fuji – 10.540,50 kg; 31 - Milho verde espiga – 1.250 kg; 39 - Tangerina mexerica – 4.000 kg; e 40 - Tangerina ponkan – 6.000 kg. **Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA** - ITENS: 2 - Abóbora paulista – 2.000 kg; 3 - Abóbora cabotiá – 2.000 kg; 4 - Abobrinha italiana – 2.000 kg; 8 - Alho roxo – 700 kg; 10 - Banana nanica/caturra – 36.000 kg; 11 - Batata doce roxa – 2.000 kg; 12 - Batata inglesa lavada – 13.898,50 kg; 18 - Cebola branca – 15.000 kg; 21 - Chuchu – 6.000 kg; 28 - Maçã gala – 15.000 kg; 29 - Maçã fuji – 19.459,50 kg; 31 - Milho verde espiga – 1.250 kg; 39 - Tangerina mexerica – 4.000 kg; e 40 - Tangerina ponkan – 6.000 kg. Conforme dispõe o art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020, e o subitem 1.1.1 do instrumento convocatório, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, após a publicação. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

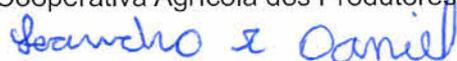
  
Cláudia Fernanda Müller  
Agente de Contratação

  
Nicole Cota  
Equipe de apoio

  
Rodrigo Eduardo Manske  
Equipe de apoio

### Representantes presentes na sessão:

Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – COOPAVILLE



Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA

